



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

LEI Nº 1.590 DE 27 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Buenópolis/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Célio Santana, Prefeito Municipal, no uso legal de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

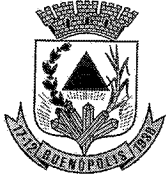
Art. 1º. Ficam revisados os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Buenópolis, no percentual de 3,71%, a partir de 1º de janeiro de 2024, em cumprimento ao inciso X, do artigo 37 da Constituição da República.

Parágrafo Único: A revisão de que trata este artigo tem como índice oficial de recomposição do valor da moeda, a variação anual do INPC, no ano de 2023.

Art. 2º. Em observância ao que preceitua os incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, encontram-se nos Anexos IV e V, desta Lei, respectivamente:

- I. Estimativa do impacto orçamentário financeiro das despesas do presente exercício e nos dois seguintes;
- II. Declaração do Presidente da Câmara Municipal de que o aumento decorrente da despesa criada por esta Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e é compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 3º. O vencimento dos Servidores que, aplicado o índice de revisão desta Lei, não atingir o valor do salário mínimo atualmente em vigor, será equiparado ao valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) mensais, a partir de 01 de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Buenópolis.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1° de janeiro de 2024.

Buenópolis/MG, 27 de Março de 2024.

CÉLIO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Av. Juscelino Kubitschek, nº69, Centro-Buenópolis/MG

Tel: (38) 3756-1385/ email: cmbuenopolis@gmail.com

ANEXO I

TABELA DE REVISÃO DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES

1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	VENCIMENTO ATUAL	REVISÃO 3,71%	VENCIMENTO REVISADO
Assessor Jurídico	4.066,25	150,86	4.217,11
Assessor Legislativo	1.913,51	71,00	1.984,51
Assessor de Gabinete	2.631,11	97,62	2.728,73
Assessor Parlamentar	1.435,15	53,25	1.488,40
Assessor Gabinete Presidência (Adequação Salário Mínimo)	1.291,66	47,92 72,42	1.339,58 (1.412,00)
Procurador do Legislativo	5.515,14	204,62	5.719,76
SOMA	16.852,82	625,27	17.478,09

2 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	VENCIMENTO ATUAL	REVISÃO 3,71%	VENCIMENTO REVISADO
Auxiliar Administrativo	1.542,80	57,24	1.600,04
Auxiliar de Serviços Gerais Adequação Salário Mínimo	1.303,60	48,37 60,03	1.351,97 (1.412,00)
Auxiliar de Contabilidade	2.272,31	84,31	2.356,62
Digitador	2.272,31	84,31	2.356,62
Motorista	1.961,40	72,77	2.034,17
SOMA	9.352,42	347,00	9.699,42

